



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 2193-8000

Volume 116 • Número 20 • São Paulo, terça-feira, 31 de janeiro de 2006

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 50.500,
DE 30 DE JANEIRO DE 2006

Fixa o Quadro de Pessoal da Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na competência privativa que lhe confere o inciso XII, do artigo 47 da Constituição do Estado,

Decreta:

Artigo 1º - Fica fixado o Quadro de Pessoal da Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo, na conformidade do anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 38.507, de 4 de abril de 1994.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de janeiro de 2006

GERALDO ALCKMIN

Luiz Tacca Junior

Secretário da Fazenda

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 30 de janeiro de 2006.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 50.500, de 30 de janeiro de 2006

CARGOS PERMANENTES	QUANTIDADE
Administrador	7
Administrador de Laboratório	-
Advogado	4
Ajudante de Coleta Externa	2
Almoxarife	7
Analista Administrativo	11
Analista Contábil	8
Analista de Custos	2
Analista de Faturamento	1
Analista Financeiro	5
Analista de Pessoal	6
Analista de Processamento Hemoterápicos	6
Analista de Recursos Humanos	1
Analista de Sistemas	3
Analista de Treinamento	2
Arquiteto	1
Assistente Administrativo	1
Assistente de Comunicação Social	4
Assistente Social	5

Auditor	1
Auxiliar Administrativo	50
Auxiliar de Análises Clínicas	95
Auxiliar de Enfermagem	82
Auxiliar Técnico Científico	19
Biologista	166
Comprador	6
Comprador Pregoeiro	2
Contador	1
Controlador de Estoque de Banco de Sangue	18
Coordenador de Coleta Externa	1
Coordenador de Projetos	1
Datilógrafo	2
Digitador	3
Eletricista	1
Enfermeiro	29
Enfermeiro do Trabalho	1
Engenheiro	3
Engenheiro de Segurança do Trabalho	1
Encarregado de Setor	1
Farmacêutico	8
Faturista	2
Médico	53
Médico do Trabalho	1
Mensageiro	5
Motorista de Coleta Externa	3
Motorista	4
Operador de Microcomputador	3
Programador	2
Psicólogo	5
Químico	1
Recepcionista	2
Recrutador	14
Secretária	9
Servente	26
Servente de Laboratório	14
Técnico de Manutenção	12
Técnico de Segurança do Trabalho	3
Telefonista	4
Triador de Doadores	5
Veterinário	1
SUBTOTAL	736
CARGOS EM CONFIANÇA	QUANTIDADE
Assessor	2
Chefe de Departamento	15
Chefe de Divisão	2
Chefe de Seção	13
Diretor	4
Secretária de Diretoria	1
SUBTOTAL	37
TOTAL GERAL	773

Casa Civil

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 30-1-2006
Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:
Município de Ribeirão Preto - Convênio CMIL-58/630-05

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Sétima do Convênio CMIL-58/630-05, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA"

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 23-7-06, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Município de Ribeirão Preto - Convênio CMIL-59/630-05

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Sétima do Convênio CMIL-59/630-05, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA"

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 23-7-06, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despachos da Diretora Executiva

De 26-1-2006

Proc. 54/2006 - Ratificando a inexigibilidade de licitação, fundamentada na autorização da Diretora Administrativa e Financeira, e na manifestação da assessoria Jurídica que acolho, para a inscrição do funcionário Geogi Morioka no Curso de Pré-Edição de Vídeo, a ser realizado pela Impacta Tecnologia Eletrônica Ltda., nos termos do artigo 25, "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

De 27-1-2006

Proc. 3/2006 - Ratificando a inexigibilidade de licitação, fundamentada na autorização da Diretora Administrativa e Financeira, e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a renovação da assinatura do Jornal Valor Econômico, a ser fornecida pelo Valor Econômico S.A., nos termos do artigo 25, "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Economia e Planejamento

AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

Retificação do D.O. de 28-1-2006
Nos Despachos DEX 03, DAD 02 e DAD 04, onde se lê: de 27-01-05, leia-se: 27-01-06.

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

Extrato de Contrato
Procedimento FPF n.º 799-2003 - III. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Contratada: Corporate Turismo Ltda. Termo de Prorrogação e Re-Ratificação 2-2006, do Contrato original 5/2004, de prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas. Vigência: 23-1-2006 a 22-1-2007. Valor global: R\$ 27.072,00.

Justiça e Defesa da Cidadania

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos da Chefe de Gabinete
De 5-1-2006
Pr.SJDC-270.022/2006 - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp - Pagamento de contas do exercício de 2006. "Ratifico, com fulcro no artigo 26, "caput", da Lei 8.666/93, o ato da Diretora do Departamento de

Administração de fls.43, que declarou a inexigibilidade de licitação em favor da empresa Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, com fundamento no artigo 25, "caput", do referido diploma legal, para pagamento de contas de janeiro de 2006."

Pr.SJDC-270.024/2006 - Telesp Celular S/A - Pagamento de contas do exercício de 2006. "Ratifico, com fulcro no artigo 26, "caput", da Lei 8.666/93, o ato da Diretora do Departamento de Administração de fls.45, que declarou a inexigibilidade de licitação em favor da empresa Telesp Celular S/A, com fundamento no artigo 25, "caput", do referido diploma legal, para pagamento de contas de janeiro de 2006."

Pr.SJDC-270.025/2006 - Companhia de Gás de São Paulo - Congás - Pagamento de contas do exercício de 2006. "Ratifico, com fulcro no artigo 26, "caput", da Lei 8.666/93, o ato da Diretora do Departamento de Administração de fls.47, que declarou a inexigibilidade de licitação em favor da empresa Companhia de Gás de São Paulo - Congás, com fundamento no artigo 25, "caput", do referido diploma legal, para pagamento de contas de janeiro de 2006."

De 30-1-2006
Pr.SJDC-270.017/2006 - Telecomunicações de São Paulo S/A - Telefônica - Pagamento de contas do exercício de 2006. "Ratifico, com fulcro no artigo 26, "caput", da Lei 8.666/93, o ato da Diretora do Departamento de Administração de fls.42, que declarou a inexigibilidade de licitação em favor da empresa Telecomunicações de São Paulo S/A - Telefônica, com fundamento no artigo 25, "caput", do referido diploma legal, para pagamento de contas de janeiro de 2006."

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Despacho do Diretor Executivo, de 27-1-2006
Ratificando
declaração de inexigibilidade de licitação para atender despesas de telecomunicações- Proc.F.Procon 028/06 - Telefônica; declaração de inexigibilidade de licitação para atender despesas de telecomunicações- Proc.F.Procon 032/06 - Embratel; declaração de inexigibilidade de licitação para atender despesas de telecomunicações- Proc.F.Procon 060/06 - Intelig.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

JOSÉ GOMES DA SILVA

Despachos do Diretor-Executivo, de 30-1-2006
Revogando:
o Termo de Autorização de Uso s/nº referente ao lote agrícola nº 117 do Projeto de Assentamento Nova Pontal, expedido em favor de Antonio Antunes de Andrade e Erica Kurtz de Andrade, pela permuta de lote, passando o mesmo a ocupar o lote 55 do mesmo Projeto de Assentamento conforme documentos acostados ao processo ITESP 363/00. (001/06);
o Termo de Autorização de Uso s/nº referente ao lote agrícola nº A 04 e agrovila 28 do Projeto de Assentamento Piratuba II Área 2, expedido em favor de João Batista Lima Romão, pela permuta de lote agrícola, passando o mesmo a ocupar o lote agrícola E 02 do mesmo Projeto de Assentamento conforme documentos acostados ao processo SAA 17728/89. (002/06);
o Termo de Autorização de Uso s/nº referente ao lote agrícola nº 03 e 05 Quadra J e F do Projeto de Assentamento Santa Rosa, expedido em favor de Circe Celestina da Silva e Eronides Mendonça da Cruz, pela transferência da titularidade do lote para seu filho Anderson Alessandro Alves da Silva conforme documentos acostados ao processo ITESP 458/92. (003/06);
o Termo de Autorização de Uso s/nº referente ao lote agrícola nº 18 do Projeto de Assentamento São Bento, Município de Mirante do Paranapanema, expedido em favor de Geraldo Egídio Cardoso e Severina Luiza Gomes Cardoso, pela transferência da titularidade do lote para seu filho Cicero Aparecido Cardoso conforme documentos acostados ao processo ITESP 238/97. (004/06);
o Termo de Autorização de Uso s/nº referente ao lote agrícola nº 06 do Projeto de Assentamento Araras II, expedido em favor de José Belatto e Leonilda Franca Candido Belato, pela transferência da titularidade do lote para seu filho José Francisco Belato conforme documentos acostados ao processo SAA 14161/84. (005/06).

Declarando:
a exclusão de Paulo Sergio Da Silva e Maria Leila Vicenotto da Silva do lote 35 do Projeto de Assentamento Rancho Grande, pela transferência de titularidade para seu pai José Alves da Silva, conforme documentos acostados ao processo ITESP n.º 320/02. (002/06)
a exclusão de Valter da Silva dos Santos e Maria Rosa Nunes de Andrade Santos do lote 03, Quadra C do Projeto de Assentamento Tucano, pela permuta de lote, passando o mesmo a ocupar o lote 23 do Projeto de Assentamento Rancho alto conforme documentos acostados ao processo ITESP n.º 631/02. (003/06)
a exclusão de Nilda Pereira Gimenez do lote 25 do Projeto de Assentamento Rancho Grande, pela permuta de lote, passando o mesmo a ocupar o lote 119 do Projeto de Assentamento Bom Pastor conforme documentos acostados ao processo ITESP n.º 473/01. (004/06)
a exclusão de José Alves de Souza do lote 119 do Projeto de Assentamento Bom Pastor, pela permuta de lote, passando o mesmo a ocupar o lote 25 do Projeto de Assentamento Rancho Grande conforme documentos acostados ao processo ITESP n.º 586/01. (005/06)
a exclusão de Geraldo Luiz Rosa e Cecília Pacheco Rosa do lote agrícola A 04 do Projeto de Assentamento Piratuba II Área 2, pela permuta de lote, passando o mesmo a ocupar o lote agrícola E 02 do mesmo Projeto de Assentamento conforme documentos acostados ao processo ITESP n.º 119/97. (006/06)

Atos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30-1-2006

No processo GG-1.174-01, em que é interessado o Governo do Estado, sobre relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, nos termos dos arts. 54 e 55 da LCF 101-2000: "A vista da manifestação do Secretário da Fazenda e nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar Federal 101-2000, aprovo o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo relativo ao 3º quadrimestre (setembro a dezembro) de 2005, determinando sua publicação."

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: JANEIRO DE 2005 A DEZEMBRO DE 2005 - 3º QUADRIMESTRE 2005

LRF, art. 54 - Anexo VII

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALORES CONTABILIZADOS DE JANEIRO DE 2005 A DEZEMBRO DE 2005	RELAÇÃO PERCENTUAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUIDA
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses	20.044.979	42,36%
Limite Legal (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.816.937	49,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	26.426.090	46,55%
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	112.537.893	198,24%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal Nº 40/2001	113.538.518	200,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	9.639.390	16,98%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal Nº 03/2002	18.166.163	32,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	377.132	0,66%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita		

FONTE: SIAFEM/SP - DADOS PROVISÓRIOS

Nota: A Receita Corrente Líquida apurada no período é de 56.769.259

GERALDO ALCKMIN

Governador

CPF: 549.149.068-72

LUIZ TACCA JUNIOR

Secretário da Fazenda

CPF: 580.208.378-68

GILBERTO SOUZA MATOS

Contador Geral da Fazenda Estadual - Substituto - CRC-SP: 190.721/0-8